



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Quatro para o exercício de 2020.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o orçamento do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Fica aprovado o orçamento geral do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita em R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/1964, observando o seguinte desdobramento:

## I - Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 6.993.348,66
Receitas de Contribuições	R\$ 2.203.690,50
Receita Patrimonial	R\$ 595.730,51
Receita de Serviços	R\$ 6.165.933,70
Transferências Correntes	R\$ 34.782.843,01
Outras Receitas Correntes	R\$ 112.990,78
Sub-Total	R\$ 50.854.537,16
Deduções da Receita Corrente	(-R\$ 4.906.080,00)
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.948.457,16</b>

## II - Receitas de Capital

Operações de crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 77.292,84
Transferências de Capital	R\$ 1.412.650,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.489.942,84</b>

## III - Receitas Intra-orçamentárias

Receitas de Contribuições	R\$ 3.443.402,30
Outras receitas correntes	R\$ 1.618.197,70
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.061.600,00</b>

## IV - Total da Receita Estimada

**R\$ 52.500.000,00 (Cinquenta e dois milhões quinhentos mil reais)**





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

### I - Despesas por Unidades Orçamentárias (Órgãos): Legislativo, Executivo e IMSS

<b>01.00 – Poder Legislativo</b>	<b>R\$ 1.140.000,00</b>
01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 952.000,00
01.02 - Serviços de Finanças da Câmara Municipal	R\$ 188.000,00
<b>02.00 – Poder Executivo</b>	<b>R\$ 44.288.000,00</b>
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 3.872.983,00
02.02 - Serviço de Fazenda	R\$ 3.305.009,32
02.03.01 - FUNDEB	R\$ 3.210.495,74
02.03.02 - Ensino de 0 a 6 anos	R\$ 872.500,00
02.03.03 - Ensino Fundamental	R\$ 3.780.185,18
02.03.04 - Serviço de Educação Física e Desporto	R\$ 718.680,00
02.04 - Serviços de Obras Públicas	R\$ 6.020.762,25
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 13.647.734,11
02.06 - Serviço de Estrada de Rodagem	R\$ 765.400,00
02.08 - Previdência	R\$ 860.000,00
02.09 - PASEP	R\$ 320.000,00
02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 803.166,40
02.10.02 - Secretaria de Assistência Social	R\$ 779.582,00
02.12.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 441.600,00
02.13.00 – Fundo Municipal do Idoso	R\$ 12.000,00
02.14.01 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 863.000,00
02.14.02 – Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 876.402,00
02.15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria	R\$ 525.500,00
02.15.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 495.000,00
02.16.00 – Serviço de Agua e Esgoto	R\$ 2.068.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
<b>03.00 – Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS)</b>	<b>R\$ 7.072.000,00</b>
03.01 - IMSS	R\$ 7.072.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 52.500.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	
<b>R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos mil reais)</b>	



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### II - Despesas por Funções:

01 - Legislativa	R\$ 253.000,00
04 - Administração	R\$ 6.002.983,00
06 - Segurança Pública	R\$ 42.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.026.348,40
09 - Previdência Social	R\$ 7.388.000,00
10 - Saúde	R\$ 13.647.734,11
12 - Educação	R\$ 7.863.180,92
13 - Cultura	R\$ 863.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 5.863.762,25
16 - Habitação	R\$ 147.000,00
17 - Saneamento	R\$ 2.068.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 495.000,00
20 - Agricultura	R\$ 525.500,00
22 - Indústria	R\$ 24.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 876.402,00
26 - Transporte	R\$ 785.400,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 718.680,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.642.009,32
99 - Reserva de Contingência	R\$ 268.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 52.500.000,00</b>

### Total da Despesa Fixada

**R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos mil reais)**

### III - Despesas por Categorias Econômicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes	<b>R\$ 46.660.296,04</b>
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 26.610.227,96
3.2.0.0 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 122.000,00
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	R\$ 19.928.068,08
4.0.0.0 - Despesas de Capital	<b>R\$ 5.839.703,96</b>
4.4.0.0 - Investimentos	R\$ 4.643.897,26
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	R\$ 927.806,70
9.7.9.9 - Reserva Orç. RPPS	R\$ 0,00
9.9.9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 268.000,00

### Total da Despesa Fixada

**R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos mil reais)**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 5º Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei Complementar N° 101/00, autorizando ainda os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias a criar fontes e subfontes de recursos nas dotações existentes nesta Lei Orçamentária Anual caso não haja.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – Utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

II – Utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, na forma do art. 43, § 2º, da Lei 4.320/64;

III – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal nº 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7º Os valores consignados na Lei Orçamentária, à Câmara Municipal, serão repassados em duodécimos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o que dispõe o art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Passa Quatro, 19 de dezembro de 2019.

  
**Antonio Claret Mota Esteves**  
Prefeito Municipal

  
**Vinícius Pereira Amorim Mota**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Ana Lúcia Caetano Lamin**  
Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM 19/12/2019

ASSINATURA